TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 30/2023-CGJ

Processo nº 8.2023.0010/002641-8

Áreas Notarial e Registral

Agenda 2030/ONU: 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

Cria o EQLG - 25, destinado às pessoas com hipossuficiência econômica provisória decorrente de tragédia ou desastre natural, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a tragédia decorrente das enchentes que assolaram o Rio Grande do Sul nos últimos dias, ceifando vidas e deixando milhares de pessoas com inúmeras perdas;

CONSIDERANDO a necessidade de reconstrução das regiões atingidas e a falta de recursos básicos das respectivas populações para a sua subsistência;

CONSIDERANDO que compete a esta Corregedoria-Geral da Justiça normatizar e orientar os Serviços Notariais e de Registro; e

CONSIDERANDO o acolhimento da proposição desta Corregedoria-Geral pelo Conselho Gestor do Fundo Notarial e Registral (Funore),

PROVÊ:

Art. 1º - Fica criado o enquadramento legal para atos ressarcíveis (EQLG) número 25 (vinte e cinco), destinado exclusivamente ao ressarcimento dos delegatários e interinos pelos atos praticados às pessoas com hipossuficiência econômica que tenham sido atingidas por tragédia ou desastre natural, em localidades com decreto inicial de calamidade pública estadual ou municipal, abrangendo os seguintes atos:

Registro de Imóveis:

34 Certidão, além da busca
41 Conferência de documentos públicos, via Internet
69 Digitalização de documento
127 Busca em livros e arquivos (pessoa ou imóvel)
73 Averbação sem valor
74 Averbação e cancelamento, compreendidas as referências e arquivamento, com valor
75 Abertura de matrícula Registral
76 Abertura de matrícula: comunicação ao Serviço Registral de origem
89 Processamento de retificação, incluídas as diligências: hipótese do artigo 213, II, da LRP - averbação, incluídos todos os procedimentos necessários
90 Processamento de retificação, incluídas as diligências: hipótese do artigo 213, II, da LRP - notificação pessoal de confrontante, na hipótese do § 2°
91 Processamento de retificação, incluídas as diligências: hipótese do artigo 213, II, da LRP - expedição de edital (além do custo da publicação) na hipótese do § 3°,*in fine*
92 Processamento de retificação, incluídas as diligências: hipóteses do artigo 213, I, 'a', da LRP
93 Processamento de retificação, incluídas as diligências: hipóteses do artigo 213, I, 'b', 'c', 'e', ºPº e 'g', da LRP
94 Processamento de retificação, incluídas as diligências: demais hipóteses de retificação

Registro Civil das Pessoas Naturais:

103 Certidões expedidas, incluída a busca Registral

Tabelionato de Notas:

7 - Escritura Pública de Procuração - Demais
21 - Autenticação de cópia reprográfica
26 - Reconhecimento de firma ou chancela, incluída a busca
27 - Reconhecimento de firma ou chancela: documento com conteúdo financeiro
28 - Reconhecimento de firma ou chancela: documento de transferência, mandato ou quitação

Art. 2º - A utilização do selo EQLG-25 dependerá de requerimento individual, mediante utilização da declaração de hipossuficiência específica para instruir o requerimento dos atos notariais e registrais, conforme modelo anexo a este provimento.

Art. 3º - Excepcionalmente, durante a vigência do decreto de calamidade pública estadual ou municipal, ficam autorizados os Tabeliães e Registradores a praticarem os atos e utilizarem o EQLG-25 mediante o recebimento de listas de pessoas fornecidas pelos órgãos públicos e entidades representativas, arquivando tais documentos na serventia para eventual fiscalização posterior.

Parágrafo único - Na hipótese do recebimento da lista prevista no *caput*, o Tabelião ou Registrador vinculará os atos praticados mediante informação do número dos selos, anexação do recibo de emolumentos **ou** de cópia dos atos realizados.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor no dia 19 de setembro de 2023, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DESEMBARGADOR GIOVANNI CONTI,
Corregedor-Geral da Justiça.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

(nome), (qualificação, se possível, de acordo com o Provimento nº 61/17- CNJ)

EU.....

DECLARO que atualmente não possuo condições financeiras para arcar com os emolumentos devidos pela prática do ato ora postulado, em razão do desastre natural ocorrido no município de .....

Estou ciente, outrossim, que em caso de falsidade desta declaração e de sua finalidade específica estarei sujeito a ser responsabilizado civil e criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Local e data _____

Assinatura. _____

Selo Digital: _____(utilizado no ato)

Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Conti**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 18/09/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5770594** e o código CRC **F9072880**.